



Prefeitura Municipal de Itaquianga - PE

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/90

EMENTA: Concede **AUMENTO DE VENCIMENTOS** aos Servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - A partir do mês de novembro de 1990 os Vencimentos e Salários dos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA** ficam reajustados nos índices abaixo discriminados:

- I - Em 30% (Trinta por cento) os Padrões **PE A** ao **PE M**, **PE SA III** e **PE SA IV**;
- II - Em 25% (Vinte e cinco por cento) os Padrões **PE N** e **PE O**;
- III - Em 20% (Vinte por cento) o Padrão **PE P**;
- IV - Em 20% (Vinte por cento) os símbolos **PE CCI** a **PE CC4**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **PROVENTOS DOS INATIVOS** serão reajustados nos meses percentuais de cada categoria.

ARTIGO 2º - As **FUNÇÕES GRATIFICADAS** serão reajustadas a partir do mês de novembro de 1990, em 25% (Vinte cinco por cento).

ARTIGO 3º - Ficam reajustados em 30% (Trinta por cento em novembro de 1990) os **SALÁRIOS DOS DIARISTAS**.

ARTIGO 4º - Fica fixado para os **FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE E CELETISTA** o Salário Família igual ao da Previdência Social, aos dependentes.

ARTIGO 5º - As Despesas decorrentes com a execução da presente **LEI** correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e serão classificados nas dotações específicas.

ARTIGO 6º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
21 de novembro de 1990.


JOSE VIDAL DE MORAES -PREFEITO